

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 52H/2016 PROCESSO SC/517/2016 –
CREDENCIAMENTO N.º 01/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Saúde Interino o Sr. **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.902.625-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 026.883.668-07 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **SALAZAR E PEDRAZAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com sede a Rua Dr. Gabriel dos Santos, 239, apto 112, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01231-, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.371.029/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Freddy Raul Salazar Zarate, portador da Cédula de Identidade R.G./RNE n.º V021733P DPF, e o CPF/MF n.º 073.894.758-03.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 18 de fevereiro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área da saúde, para a realização de plantões médicos na rede de urgência e emergência do município, para supressão no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que corresponde a 82,28% do valor global, que passa de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme justificativa da Secretaria solicitante.

Quadro demonstrativo:

| VALOR ATUAL | SUPRESSÃO | VALOR DA SUPRESSÃO | VALOR COM SUPRESSÃO |
|----------------|-----------|--------------------|---------------------|
| R\$ 158.000,00 | 82,28% | R\$ 130.000,00 | R\$ 28.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 22 de novembro de 2017.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde Interino




SALAZAR E PEDRAZAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

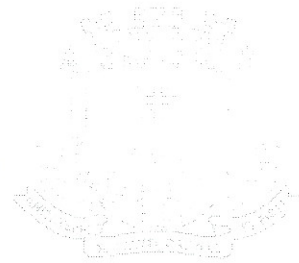


CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG 48.637.116-5



ANDRESSA SANTOS CRUZ
RG 40.388.112-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** Salazar e Pedrazas Serviços Medicos Ltda**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** contrato nº 52H/2016 - processo SC/517/2016**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área da saúde, para a realização de plantões médicos na rede de urgência e emergência do município**ADVOGADO (s):** (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 22 de novembro de 2017.**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: ROBERTO TAMURA / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: roberto.tamura@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADANome e Cargo: *FREDDY PAUL SALAZAR ZARATE / MEDICO SAMU.*E-mail institucional: *fpisalazar@gmail.com*

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído